

ATA DA 2ª. (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 16 (dezesseis) horas, na sala de reuniões da Diretoria, localizada no Bloco C 1, Superior, do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas do Banco do Nordeste do Brasil S.A, situado na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 5.700 - Passaré, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, realizou-se a 2ª (segunda) Reunião Ordinária do Comitê de Remuneração e Elegibilidade do Banco do Nordeste do Brasil S.A, com a presença dos seguintes membros: Srs. Cláudio Luiz Freire Lima e Gustavo Dorea Carneiro (titulares) e Sr. Marcos Marinelli (Suplente), em substituição ao titular José Alan Teixeira da Rocha, ausente do Banco. Constatada a existência de *quorum* para deliberação, foi declarado o início da reunião, passando o Comitê a examinar as seguintes matérias: Realização da análise e manifestação sobre a indicação dos Srs. José Lucenildo Parente Pimentel e Alexandre Englert Barbosa, para compor, como membros efetivos, o Comitê de Riscos e de Capital do Banco do Nordeste do Brasil S.A., tendo por base o check list e plano de trabalho do Comitê de Remuneração e Elegibilidade e, ainda, o conjunto da documentação remetida pelos indicados, composta por formulários padrão (Cadastro de Membro do Comitê de Riscos e de Capital) e documentos comprobatórios. Nos termos das atribuições deste Comitê, prevista no inciso VI - parágrafo 7º do Artigo 32 do Estatuto Social do Banco, o Comitê de Remuneração e Elegibilidade opinou e, por unanimidade, manifestou-se favorável às indicações dos candidatos, com as seguintes ressalvas: 1) Sr. José Lucenildo Parente Pimentel, atual membro do Conselho de Administração do Banco, recomendou que, caso o mesmo venha a compor o Comitê de Riscos e Capital, e venham a ser apreciadas pelo Conselho de Administração matérias que tratem de proposituras do Comitê de Riscos e de Capital, o Sr. José Lucenildo Parente Pimentel se abstenha de votar tais matérias no âmbito do CONSAD, a fim de resguardar a segregação de atribuições entre os respectivos colegiados; 2) Sr. Alexandre Englert Barbosa, atualmente exercendo a atividade de Superintendente de Riscos e Economia no Banco Cooperativo Sicredi, o Comitê concluiu ser o mesmo detentor das credenciais para o exercício da atividade de membro do Comitê de Risco e de Capital do Banco do Nordeste, porém entende ser recomendável realizar consulta junto à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, solicitando a análise, em caráter de urgência, para posicionamento acerca de eventual conflito de interesse entre a atividade atualmente exercida pelo Sr. Alexandre e a que venha a exercer no Banco do Nordeste, à luz do que dispõe a Lei 8.213/13. Considerando a exigüidade do prazo para posse dos conselheiros, Comitê de Remuneração e Elegibilidade recomendou que eventual ausência de resposta da referida Comissão de Ética até o dia 28.02.2018 não constitua óbice ao prosseguimento do processo de eleição e posse do Sr. Alexandre no Comitê de Riscos e Capital, ficando, neste caso, todas as prerrogativas para o exercício do seu mandato e sua efetiva permanência no Comitê, condicionadas ao posicionamento a ser emitido pela Comissão de Ética Pública. **Encerramento:** não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião cuja ata, por mim, _____, lavrada, vai assinada por todos os presentes.

CLÁUDIO LUIZ FREIRE LIMA
Coordenador

GUSTAVO DOREA CARNEIRO
Titular

MARCOS MARINELLI
Suplente